



## **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

**EDITAL nº 01/2023**

### **CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024 A 2027**

Aos 18 dias do mês de abril de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 34/2010 de 04 de novembro de 2010, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, com base na Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, publica este Edital que determina a realização de Processo Eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A participação do candidato no Processo de Seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 34/2010.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
- c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao Processo Eleitoral;
- e) Proceder à aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos;
- f) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
- g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
- h) Normatizar a propaganda dos candidatos;
- i) Atribuir número aos candidatos;
- j) Publicar o resultado do pleito;
- k) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
- l) Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
- m) Dar posse aos Conselheiros eleitos.

**Art. 3º** – O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em 03 (três) etapas, assim estabelecidas:

I - 1ª etapa: inscrição;

II – 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos; e

III - 3ª etapa: eleição.





## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

**Art. 4º** Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, no período de **20 de abril de 2023 até 18 de maio de 2023**, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**Parágrafo Único.** No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com o requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

**Art. 5º** - São requisitos para se candidatar a membro do Conselho Tutelar:

- I - Escolaridade mínima o Ensino Médio;
- II - Reconhecida idoneidade moral;
- III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- IV - Não exercer mandato político;
- V - Residir no Município no mínimo de 05 (cinco) anos;
- VI - Estar em gozo dos direitos políticos;
- VII - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VIII - Possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente;
- IX - Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;
- X - Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro estado do país;
- XI - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do art. 129 da Lei nº 8.069/1990;
- XII - Possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: INTERNET, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E OFFICE;
- XIII - Estar em dia com suas obrigações militares.

**Parágrafo único.** Como requisito para a homologação de sua inscrição, o candidato terá avaliado os seus conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e de conhecimento básico de informática através de prova objetiva, de caráter eliminatório.

**Art. 6º** - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar envelope contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo próprio candidato, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

- I - Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF, devidamente autenticados;
- II - Comprovante de domicílio no Município de São Jorge do Ivaí através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
- III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição, certidão de quitação eleitoral ou de justificativa da ausência;
- IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
- V - Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;





## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Certidão de Antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de São Jorge do Ivaí;

**Parágrafo único:** Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

**Art. 7º** - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.

**Art. 8º** - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como anulado todos os atos dele decorrentes.

**Art. 9º** - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do Procurador.

**Art. 10.** Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

### **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 11.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Art. 12.** Poderá participar do processo de escolha do Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão de conselho Tutelar, esteja exercendo mandato em caráter consultivo.

### **DAS PROVAS**

**Art. 13.** A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024 a 2027.

**Art. 14.** O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.

**§ 1º.** A prova objetiva escrita será realizada no dia 26/06/2023, no horário das 19h às 22h, nas dependências da Escola Municipal São Jorge, e conterá questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e conhecimento básico de informática elaborada por uma comissão do Conselho Municipal do direito da Criança e do Adolescente.





## **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 – São Jorge do Ivaí – PR – CEP: 87190-000

§ 2º. Os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º. A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, 10 (dez) dias após o término das inscrições. Sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º. No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem, para anotação das respostas.

§ 5º. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º. Será excluído do Processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II - Apresentar-se para a prova em outro local;
- III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, a partir do início da mesma;
- VII - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, eletrônicos ou impressos não permitidos;
- VIII - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, etc.);
- IX - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- X - Não devolver integralmente o material solicitado.

§ 7º. As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º. O gabarito da prova será publicado mediante Edital no Diário Oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.





## **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 – São Jorge do Ivaí – PR – CEP: 87190-000

§ 9º. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 15.** O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h

**Parágrafo Único.** A eleição ocorrerá nas dependências da Escola Municipal São Jorge, situada à Rua Jose Ferreira de Castilho, nº 1765, São Jorge do Ivaí, conforme estipulado em Edital publicado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 16.** Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, que já sejam eleitores do Município de São Jorge do Ivaí, conforme lista de eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único.** No ato da votação, o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: Carteira de Trabalho, Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

**Art. 17.** As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA e serão rubricadas por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por 01 (um) mesário.

**Art. 18.** O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

§ 1º. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º. A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º. Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo Presidente da mesa acompanhado de 01 (um) fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º. Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

**Art. 19 -** Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho bem como o local de atuação até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.





## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

**§ 2º.** A credencial do fiscal conterà os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.

**§ 3º.** O fiscal credenciado deverá se apresentar ao Presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

**§ 4º.** As credenciais deverão ser retiradas 02 (dois) dias antes da eleição na sede do CMDCA.

**Art. 20.** O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) Presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

**Parágrafo Único.** Não podem compor a mesa receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

**Art. 21.** Compete ao Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

**§ 1º.** Os Presidentes de mesa e Mesários deverão comparecer na sala designada como sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 7h manhã do dia do pleito.

**§ 2º.** Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

**§ 3.** Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

**Art. 22.** No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

**§ 1º.** Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput, o candidato poderá ter sua candidatura cassada. Seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dada posse, até que seja julgado o mérito.

**§ 2º.** A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se Processo Administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

**Art. 23.** Não será permitido, nas dependências da Sessão Eleitoral no dia do Pleito Eleitoral, a presença de candidatos ou cabos eleitorais.

**Art. 24.** Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de sua fiscal, devendo os membros da mesa e o (s) fiscal (is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.





## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

---

**Art. 25.** Acompanham as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste edital, relação dos votantes e as cédulas

**Parágrafo Único.** O transporte das urnas de votação para o colégio eleitoral, bem como para o local de apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículo oficial requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem e assinada por 2 (dois) membros da referida comissão.

**Art. 26.** A apuração dos votos terá início após as 18h do dia da eleição na Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

**Parágrafo Único.** Os votos em branco e nulo não serão computados para fins de votos válidos.

**Art. 27.** A fiscalização de todo o Processo Eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

### **DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 28.** Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

**Art. 29.** Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

**Art. 30.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

**Parágrafo Único.** Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e, se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

**Art. 31.** Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**Art. 32.** A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024 às 9h em sessão solene na Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

**Parágrafo Único.** Após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente.





## **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 – São Jorge do Ivaí – PR – CEP: 87190-000

---

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até 01 (um) dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, promovidos pelo CMDCA.

**Art. 34.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

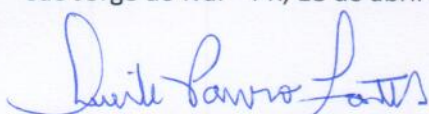
**Art. 35.** As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**Art. 36.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do Município.

**Art. 37.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

São Jorge do Ivaí – PR, 18 de abril de 2023.

  
Queile Pauro Fontes

Presidente do CMDCA





**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Documentos apresentados:**

( ) Cópia da identidade  
ou

( ) Cópia do CPF

( ) Cópia do título de eleitor  
criminais

( ) Cópia do histórico escolar

( ) Cópia do certificado de reservista

( ) Comprovante de residência

( ) Curriculum vitae

( ) Comprovante de votação da última eleição

declaração do Cartório Eleitoral

( ) Certidão negativa de antecedentes

São Jorge do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Parecer da comissão eleitoral**

( ) Inscrição deferida

( ) Inscrição indeferida

Motivos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Jorge do Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente de Comissão





## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

### **ANEXO II**

#### **Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge do Ivaí.**

|                                                                   |                         |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                              | 19/04/2023              |
| Período das Inscrições                                            | 20/04/2023 à 18/05/2023 |
| Publicação da relação dos candidatos                              | 21/05/2023              |
| Prazo de impugnação de candidatura                                | 22/05/2023 à 26/05/2023 |
| Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa | 29/05/2023 à 02/06/2023 |
| Análise de decisão dos pedidos de impugnação                      | 09/06/2023              |
| Publicação da decisão dos pedidos de impugnação                   | 11/06/2023              |
| Prova de conhecimento (objetiva)                                  | 26/06/2023              |
| Prazo de Recurso da prova Objetiva                                | 28/06/2023 à 30/06/2023 |
| Publicação da decisão final dos recursos                          | 02/07/2023              |
| Início da campanha eleitoral dos aprovados                        | 03/07/2023              |
| Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares                   | 01/10/2023              |
| Nomeação e posse dos candidatos eleitos titulares e suplentes     | 10/01/2024              |

São Jorge do Ivaí – PR, 18 de abril de 2023.

Queile Pauro Fontes

Presidente do CMDCA





**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Praça Santa Cruz, 249 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 87190-000

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

São Jorge do Ivaí - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

